

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 6.069, DE 2002

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento e farmácia básica de reanimação, por parte das clínicas que realizam cirurgias, e dá outras providências.

Autor: Deputado Rafael Greca

Relator: Deputado Jorge Alberto

I - RELATÓRIO

A proposição em tela obriga a todas as clínicas que realizem cirurgias de qualquer natureza a manterem equipamentos e medicamentos essenciais- que especifica - para os procedimentos de reanimação humana.

Justifica sua proposta em razão da existência de freqüentes casos de acidentes vasculares, ocorridos pela ausência de equipamentos e medicamentos necessários ao pronto atendimento desses pacientes.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Esta Comissão tem poder conclusivo sobre a matéria, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei que ora analisamos demonstra a preocupação do ilustre Deputado Rafael Greca com os constantes casos de mortes ou seqüelas de pacientes submetidos a cirurgias, em geral de pequeno e médio porte, pela falta da assistência oportuna, decorrente, quase sempre, da ausência de equipamentos e medicamentos mínimos e essenciais para a reanimação humana.

A imprensa tem relatado inúmeros episódios de mortes de pacientes, especialmente na área da cirurgia plástica, por absoluta falta de atendimento adequado, já que as clínicas não dispõe das condições necessárias e fundamentais para resolver problemas pós-operatórios.

Assim, ao exigir que tais clínicas se aparelhem para assegurar a redução dos riscos de qualquer tipo de cirurgia, esta proposição está oferecendo excelente contribuição para toda a sociedade brasileira.

Naturalmente, a listagem dos equipamentos e medicamentos inserida no projeto de lei não é exaustiva. Trata-se do mínimo indispensável, podendo ser complementada, de acordo com a natureza e o porte da cirurgia.

Diante do exposto, manifestamos nosso voto favorável ao Projeto de Lei nº 6.069, de 2002.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Jorge Alberto
Relator